

LEI N.º 1.307/2004

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA GERALDO PEREIRA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizada a doação para a Empresa **GERALDO PEREIRA - ME**, de uma área de terras medindo 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), composto pelo Lote 02 A, desmembrado do lote 02 da Quadra 11, situado no Distrito Industrial, com os limites e confrontações conforme constam do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na área a ser doada a donatária irá construir a sede de sua empresa.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO** cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

- I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO**;
- II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da **AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO**;
- III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT,
em 27 de maio de 2004.

ROMUALDO ALEOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

